



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3888/1992

Ementa

AUTORIZA AUXÍLIO FINANCEIRO À LIGA JUNDIAIENSE DE ESCOLAS DE SAMBA-LIJUNES PARA PARTICIPAÇÃO NO CARNAVAL DE 1992; E CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO CORRELATO.

Data da Norma

06/02/1992

Data de Publicação

11/02/1992

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 5633/1992](#) - Aatoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

AUXÍLIOS - financeiros - a particulares

FINANÇAS - créditos adicionais - especiais

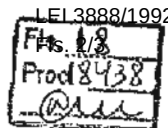
Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS (PREFEITO MUNICIPAL)



IOM . 11.2.92

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- Proc. nº 01743-1/92 -



LEI Nº 3888, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1.992

Autoriza auxílio financeiro à Liga Jundiaíense de Escolas de Samba - LIJUNES para participação no carnaval de 1992; e crédito orçamentário correlato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 4 de fevereiro de 1.992, PROMULGA a seguinte Lei.

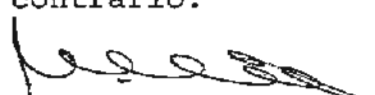
Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro à LIGA JUNDIAIENSE DE ESCOLAS DE SAMBA - LIJUNES, no montante de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), - destinados a custear despesas necessárias à participação das agremiações a ela integradas nos festejos carnavalescos de 1992.

Art. 2º - Para os fins do disposto no artigo 1º, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. Para a cobertura do crédito a que se refere o artigo 2º, serão utilizados recursos indicados no art. 43, - § 1º, inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A entidade beneficiada se obriga a prestar contas dos recursos financeiros concedidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do encerramento dos festejos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos



dicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos seis dias do -
mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois.



MUZAÍEL FERES MUZAÍEL

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

accg.-